



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Lei N.º 753 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor Contábil, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para suplementar dotações orçamentarias insuficientes do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
020100 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (09)	
Suplementação.....	R\$ 25.000,00
03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
030100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (15)	
Suplementação.....	R\$ 20.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
050100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (21)	
Suplementação.....	R\$ 30.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
060100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS (25)	
Suplementação.....	R\$ 15.000,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (107)	
Suplementação.....	R\$ 45.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
070100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS (45)	
Suplementação.....	R\$ 40.000,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS (46)	
Suplementação.....	R\$ 20.000,00
Total da Suplementação	R\$ 195.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
020100 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (11)	
Redução	R\$ 25.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
050100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (24)	
Redução.....	R\$ 10.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
060100 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS (31)	
Redução.....	R\$ 25.000,00
060200 - DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS (32)	
Redução.....	R\$ 135.000,00
Total da Redução	R\$ 195.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2005.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal